



DECRETO MUNICIPAL N.º 240/2020

“DECLARA estado de calamidade pública no Município de Dois Irmãos do Buriti para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia do COVID-19 e para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, e dá outras providências”.

O Exmo. Sr. **EDILSON ZANDONA DE SOUZA - PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS**, no exercício de suas atribuições legais e em observância à competência estabelecida no art. 60, inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

C O N S I D E R A N D O o agravamento da situação epidemiológica no Brasil relacionada à pandemia do COVID-19;

C O N S I D E R A N D O as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõem sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

C O N S I D E R A N D O as medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia do COVID-19 adotadas pelo Município de Dois Irmãos do Buriti através dos Decretos Municipais 054, 063, 068, 069, 084, 086, 119, 126, 139, 141, 169, 176, 182, 195, 222 e 227, todos do ano de 2020;

C O N S I D E R A N D O que a despeito dos esforços envidados houve agravamento da situação epidemiológica do Município, com elevação do número de pessoas contaminadas, assim como suspeitas de contágio;



CONSIDERANDO que o Congresso Nacional, através do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, reconheceu o estado de calamidade pública no âmbito da União, para os fins do disposto do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que a Assembléia Legislativa, através do Decreto Legislativo nº 620, de 20 de março de 2020, reconheceu o estado de calamidade pública no Estado de Mato Grosso do Sul, para os fins do disposto do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO os efeitos decorrentes da pandemia do COVID-19 nas finanças públicas municipais, sobretudo para o atendimento dos resultados fiscais e limitação de empenho estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, com a necessidade de adoção de procedimentos de reprogramação financeira para ajuste das contas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação no âmbito municipal do disposto no artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica declarado estado de calamidade pública em todo o território do Município de Dois Irmãos do Buriti, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia do COVID-19 e para os fins estabelecidos no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2.º - Ratificam-se as medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia já definidas nos Decretos Municipais até então editados, as quais poderão ser ampliadas ou flexibilizadas de acordo com a situação epidemiológica apresentada no Município.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 3.º - Em razão do estado de calamidade pública, ficam autorizadas as aquisições diretas de bens e serviços, com dispensa do processo regular de licitação, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, com observância às disposições da Lei Federal nº 13.979/2020.

Art. 4.º - As autoridades e servidores competentes deverão observar fielmente as normas e procedimentos específicos de natureza fiscal e financeira para os fins do disposto no art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 5.º - Para fins de consolidação dos efeitos do disposto no art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, será encaminhado pedido de reconhecimento do estado de calamidade pública à Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dois Irmãos do Buriti/MS, 03 de Agosto de 2020.

EDILSON ZANDONA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti MS



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS

Criado pela Lei Municipal N. 409/2010 e Regulamentado pelo Decreto N.25/2019

ANO II DIODIB - N.0341/2020-EXTRA

DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS,

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2020

PÁGINA 1 de 2

Podar Executivo:

Prefeito: Edilson Zandona de Souza

Vice – Prefeito: Julio Cezar de Souza

Procurador Geral: Camila Soares Caxias Miguel

Chefe de Gabinete: Lourdes Mendes da Silva Pereira

Controlador Geral: Silas Alves Pereira

Sec. Munic. de Administração (Interina): Zuila Canepa Matos

Sec. Munic. de Saúde: Marcio Moreira do Nascimento

Sec. Munic. de Educação: Mc Marcos Savitraz

Sec. Munic. de Assistência Social: Maria Regina Nogueira

Sec. Munic. de Obras: Claudio Pedro

Sec. Munic. de Turismo (Interino): Wilson José Avelino

Sec. Munic. de Desenvolvimento Rural: Edson Alves de Menezes

Sec. Munic. de Assuntos Indígenas: Janis Reginaldo

Sec. Munic. de Desenvolvimento Econômico e Social: Wilson José Avelino

Coordenador Defesa Civil: Hanatiel Moura dos Santos

Podar Legislativo:

Vereador Presidente: Eder de Aguiar Viana

Vereador Vice-Presidente: Lailson Carvalho de Oliveira

Prevdib:

Diretor Presidente: Reginaldo Centurion Gambarra

Diretor Financeiro: Adriano Gomes

Diretora Secretária e de Benefícios: Laudiceia Schirmann

PODER EXECUTIVO

Telefones Úteis

Prefeitura: 67 3243-1117

Câmara Municipal: 67 3243-1033

Diário Oficial – DIODIB: 67 3243-1117

Conselho Tutelar: 67 3243 - 1691

Defesa Civil: 3243-1975, 67 9 9600-8055

Hospital Municipal Cristo Rei: 67 3243-1138

Correios: 67 3243-1277

PREVDIB: 67 3243-1007

CRAS – Centro Ref. Assist. Social: 67 3243-1742

Polícia Civil: 67 3243-1230

Polícia Militar: 67 3243-1332

Energisa: 67 3243-1014

Sanesul: 67 3243-1109

Diário Oficial de Dois Irmão do Buriti –DIODIB

Estado de Mato Grosso do Sul

Av. Reginaldo Lemes da Silva, S/N - Bairro Centro

Fone: (67) 3243-1117

diariooficialdib@gmail.com

SUMARIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	pag.2
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	pag.2
ATOS DO PREVDIB.....	pag.2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti MS

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 240/2020

"DECLARA estado de calamidade pública no Município de Dois Irmãos do Buriti para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia do COVID-19 e para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, e dá outras providências".

O Exmo. Sr. EDILSON ZANDONA DE SOUZA - PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS, no exercício de suas atribuições legais e em observância à competência estabelecida no art. 60, inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

C O N S I D E R A N D O o agravamento da situação epidemiológica no Brasil relacionada à pandemia do COVID-19;

C O N S I D E R A N D O as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõem sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

C O N S I D E R A N D O as medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia do COVID-19 adotadas pelo Município de Dois Irmãos do Buriti através dos Decretos Municipais 054, 063, 068, 069, 084, 086, 119, 126, 139, 141, 169, 176, 182, 195, 222 e 227, todos do ano de 2020;

C O N S I D E R A N D O que a despeito dos esforços envidados houve agravamento da situação epidemiológica do Município, com elevação do número de pessoas contaminadas, assim como suspeitas de contágio;

C O N S I D E R A N D O que o Congresso Nacional, através do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, reconheceu o estado de calamidade pública no âmbito da União, para os fins do disposto do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

C O N S I D E R A N D O que a Assembléia Legislativa, através do Decreto Legislativo nº 620, de 20 de março de 2020, reconheceu o estado de calamidade pública no Estado de Mato Grosso do Sul, para os fins do disposto do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

C O N S I D E R A N D O os efeitos decorrentes da pandemia do COVID-19 nas finanças públicas municipais, sobretudo para o atendimento dos resultados fiscais e limitação de empenho estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, com a necessidade de adoção de procedimentos de reprogramação financeira para ajuste das contas públicas;

C O N S I D E R A N D O a necessidade de adequação no âmbito municipal do disposto no artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica declarado estado de calamidade pública em todo o território do Município de Dois Irmãos do Buriti, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia do COVID-19 e para os fins estabelecidos no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2.º - Ratificam-se as medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia já definidas nos Decretos Municipais até então editados, as quais poderão ser ampliadas ou flexibilizadas de acordo com a situação epidemiológica apresentada no Município.

Art. 3.º - Em razão do estado de calamidade pública, ficam autorizadas as aquisições diretas de bens e serviços, com dispensa do processo regular de licitação, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, com observância às disposições da Lei Federal nº 13.979/2020.

Art. 4.º - As autoridades e servidores competentes deverão observar fielmente as normas e procedimentos específicos de natureza fiscal e financeira para os fins do disposto no art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 5.º - Para fins de consolidação dos efeitos do disposto no art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, será encaminhado pedido de reconhecimento do estado de calamidade pública à Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dois Irmãos do Buriti/MS, 03 de Agosto de 2020.
EDILSON ZANDONA DE SOUZA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO

ATOS DO PREVDIB

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO